# Diário Oficial

Maceio - quarta-feira
14 de outubro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2903


# Poder Executivo

## ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO Nº 112.337, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

OUTORGA AO 2º TENENTE BM ZÉDIO SALOMÃO PEREIRA DA SILVA, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 2º Tenente BM ZÉDIO SALOMÃO PEREIRA DA SILVA, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador
*Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 113.237, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

OUTORGA AO SOLDADO PM GUSTAVO DANTAS DOS ANJOS, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao Soldado PM Gustavo Dantas dos Anjos, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.238, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

OUTORGA À CABO PM JOANA DA SILVA GUIMARÃES COUTO, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à Cabo PM Joana da Silva Guimarães Couto, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.239, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

OUTORGA AO CABO PM ALISSON CÉSAR PEREIRA DA SILVA, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao Cabo PM Alisson César Pereira da Silva, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.240, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

OUTORGA AO 3º SARGENTO PM GLERYSTON GOMES SANTIAGO, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 3º Sargento PM Gleryston Gomes Santiago, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.241, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

OUTORGA AO CABO PM JOSÉ THIAGO BARBOSA SANTOS, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao Cabo PM José Thiago Barbosa Santos, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.242, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

OUTORGA AO SOLDADO PM JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FILHO, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao Soldado PM José Cláudio Ferreira Filho, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.243, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:1206.0000064225/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 2º Sargento QPPM YAGGO DE MELO FREITAS, matrícula nº 669-6, para viajar aos Países América do Sul, período de 2 a 7 de novembro de 2026, uma vez que estará em gozo do direto de núpcias e férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.244, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:1206.0000060562/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 2º Sargento QP PM RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 663751, para viajar aos países da América do Sul, no período de 27 de outubro a 4 de novembro de 2026, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.245, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:1206.0000063726/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Aspirante a Oficial PM JOSÉ RODRIGO SERRA MIZIARA, matrícula nº 55832, para viajar a Portugal, Espanha e França, no período de 1º a 13 de novembro de 2026, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
***PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS***

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
***RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS***

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
**FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
**SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
**SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
**MARCELO MELO SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
**KATIA BORN RIBEIRO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
**MEIREJANE ATAÍDE REMIGIO COSTA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
**WENDEL PALHARES COSTA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**MELLINA TORRES FREITAS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
**JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
**ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
**LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
**CAROLINE RODRIGUES LEITE**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
**RENATA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
**VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
**MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
**JOAO YGO DA COSTA ARAUJO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
**MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
**FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
**PAULA CINTRA DANTAS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
**RICARDO TENÓRIO DÓRIA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
**DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
**GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
**FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
**ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
**MOSART DA SILVA AMARAL**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
**PAULO ROBERTO KUGELMAS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
**IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
**JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO**

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
**JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
**GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral**

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
**PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM**

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
**SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – Cel BM**

# ÍNDICE

## PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01

Eventos Funcionais ..... 07

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

**Maurício Cavalcante Bugarim**
Diretor-presidente

**Sidney Bueno dos Santos**
Diretor Administrativo Financeiro

**José Otílio Damas dos Santos**
Diretor comercial e Industrial

**www.imprensaoficialal.com.br**
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

***Preço***

| | |
|---|---|
| **Pagamento à vista por cm²** | **R$ 12,61** |
| **Para faturamento por cm²** | **R$ 13,88** |

***Publicações para particulares***

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



DECRETO Nº 113.246, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:1206.0000064152/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Tenente Coronel PM JOSIMAR ARAÚJO FIGUEREDO DA SILVA, matrícula nº 9865325-3, para viajar a Europa, no período de 4 a 24 de novembro de 2026, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.247, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:1206.0000064146/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, da Capitã PM PRISCILA CAVALCANTE RODRIGUES FIGUEREDO, matrícula nº 498807, para viajar a Europa, no período de 4 a 24 de novembro de 2026, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.248, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:02900.0000000933/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do servidor ADAELSON CORREIA BRAGA, CPF n.º 045.066.754-52, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo de Gestão Interna, matrícula nº 112-0, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS para, no período compreendido entre 6 à 15 de novembro de 2026, viajar ao Exterior.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01800.0000044264/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, das servidoras ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, Secretária de Estado da Educação e MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM, Secretária Executiva de Gestão Interna, no período compreendido entre 30 de outubro a 6 de novembro de 2026, para acompanhar os estudantes do “Programa Daqui pra o Mundo”, com destino à Inglaterra.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.250, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Parágrafo único do art. 59, da Lei nº 6.196, de 26 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, e o que consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000043448/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, no período compreendido entre 29/10/2026 a 30/11/2026, das Professoras e Professores identificados no Anexo único deste Decreto, viabilizando suas participações nas atividades de formação e acompanhamento, referente ao Programa de Intercâmbio “Daqui Pra o Mundo” - 4ª edição.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.250, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| NATALIA DE MENEZES BARBOSA | 0027953-6 |
| DAIANE DA COSTA BARBOSA | 0000859-1 |
| DINELLY FERNANDA BARBOZA DE MATOS | 0027694-4 |
| JAILDA PASSOS ALVES | 0030338-0 |
| JOSÉ ALDO DA SILVA JÚNIOR | 0030263-5 |
| JULIANA DIAS BASTOS | 0029577-9 |
| EURICO DA SILVA SANTOS | 0019557-0 |
| CAIQUE SOUZA ALVES | 0029692-9 |
| LIVIA MARIA SILVA ARAÚJO | 0028135-2 |
| BRUNA ELLEN DE MOURA CALIXTO | 0029803-4 |

DECRETO Nº 113.251, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS - JARI/DER/AL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta no Decreto Estadual nº 21.145, de 12 de julho de 2012, alterado pelos Decretos nºs 35.929, de 26 de setembro de 2014 e 67.590, de 4 de setembro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº E:05501.0000005153/2026:

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Trânsito, em funcionamento junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - JARI/DER/AL, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos os seguintes membros:
I - Representando o Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL:
a) Carlos Alberto Gonçalves Melro;
b) Ronaldo Lisboa da Silva;
c) James de Angelo Pinto;
d) Adauto Vilela da Silva;
e) Daniel Almeida Uchôa Souza; e
f) Rosita Monteiro de Carvalho.
II - Representando o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de Alagoas - SINTRAN/AL:

a) Francisco José Galvão Coelho.
III - Representando o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Alagoas - SINTTRO:
a) José Alex Jesus dos Santos.
IV - Representando o Sindicato dos Taxistas do Estado de Alagoas - SINTAXI:
a) Abrãao Gomes dos Santos.
V - Representando o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Cargas de Maceió - SINTTROCAM:
a) Emílio Sampaio.
VI - Representando o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas, Logística e Distribuidora de Mercadorias e Produtos no Estado de Alagoas - SETCAL:
a) Kelvin de Azevedo Dantas.
VII - Representando o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros de Maceió - SINTURB:
a) Rodrigo Trindade Mello Rangel.
VIII - Representante com conhecimento na área de trânsito:
a) Mayra Luiza Titara de Araújo.
Art. 2º Fica reconduzido para exercer a Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI/DER/AL, o Sr. James de Angelo Pinto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1122269

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCs.E:1206-60562/26, de RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES;
E:1206-63726/26, de JOSÉ RODRIGO SERRA MIZIARA;
E:1206-64152/26, de JOSIMAR ARAÚJO FIGUEREDO DA SILVA;
E:1206-64146/26, de PRISCILA CAVALCANTE R. FIGUEREDO.
DESPACHO: De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:2900-933/26, da SEDICS = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROCs.E:1800-44264/26, da SEDUC;
E:1800-43448/26, da SEDUC.
DESPACHO: Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:1800-15430/24, de DANIEL SENA DE JESUS = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:1800-9477/23, de JUCIELLY FERREIRA DE SENA = Acolho o Despacho PGE PASUBGER 40584145 e o Despacho PGE SUBCOOPA 40586878, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40794755, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora JUCIELLY FERREIRA DE SENA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 80984-5, e decido pela pena de DEMISSÃO, com base no art. 134, II, c/c o art. 140, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências a seu cargo.

PROC.E:2000-30421/25, de JOELMA CARVALHO SANTOS = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências de sua alçada.

PROC.E:1800-36544/25, de NEIRE SANTOS BATISTA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências de sua alçada.

PROC.E:1204-3543/26, de LÚCIA LIMA PALMEIRA COSTA = Com fundamento no Despacho PGE COOPA 39791915, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39865641, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de aposentadoria, de LÚCIA LIMA PALMEIRA COSTA, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0745240-34.2023.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis.

PROC.E:1206-72078/25, de ANTONIO TEODOSIO DOS SANTOS = De acordo com o Parecer PGE PASUBPREV 39146659 e com o Despacho PGE COOPA 40190777, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40219897, todos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de conversão de Reserva Remunerada em Reforma do Major PM ANTONIO TEODOSIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 332.309.514-68, matrícula nº 7829-8, por incapacidade definitiva superveniente para o todo e qualquer serviço. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1206-29379/26, de JORGE BERNADINO DA SILVA = De acordo com o Parecer PGE PASUBPREV 41076029 e com o Despacho PGE COOPA 41282833, aprovado pelo Despacho PGE GPG 41366992, todos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de conversão de Reserva Remunerada em Reforma do 2º Sargento PM JORGE BERNADINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 287.198.404-20, matrícula nº 1362-5, por incapacidade definitiva total e permanente para o todo e qualquer serviço. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1206-41905/24, de JEILSON MORAIS DA SILVA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Remetam-se os autos ao Comando da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA. para as providências de sua alçada.

PROC.E:1206-29977/25, de IVALMIR MARINHO SILVA = Nos termos do Despacho PGE PASUBPREV 30220680 e do Despacho PGE COOPA 30752390, aprovado pelo Despacho PGE GPG 30867256, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 100.599, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 13 de janeiro de 2025, exclusivamente quanto à fundamentação. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:2000-1464/19, de MARIA TEREZA FERRO FREITAS = Nos termos do Despacho PGE PASUBPREV 41138175 e do Despacho PGE SUBCOOPA 41334127, aprovado pelo Despacho PGE GPG 41391741, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 69.175, de 14 de fevereiro de

2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 17 de fevereiro de 2020, exclusivamente quanto à Classe da servidora. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1206-65636/24, de GERÔNIMO CARLOS DO NASCIMENTO = Nos termos do Despacho PGE PASUBPREV 30220680 e do Despacho PGE COOPA 30752390, aprovado pelo Despacho PGE GPG 30867256, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 100.599, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 13 de janeiro de 2025, exclusivamente quanto à fundamentação. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:48040-308/26, da CÂMARA DOS DEPUTADOS = Com base no DESPACHO PGE/GAB N° 41026708/2026, da douta Procuradoria Geral do Estado, autorizo renovação da cessão, com ônus para o órgão de origem, e para exercício de cargo comissionado, do servidor Clayton Antônio Santos da Silva, CPF nº 842.766.904-63, titular do cargo de provimento efetivo de Jornalista - Repórter de TV, matrícula nº 300.602-6, do Quadro de Pessoal do Instituto Zumbi dos Palmares - IZP, para a Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de outubro de 2026, Evoluam os autos ao IZP para a lavratura do competente ato de cessão, conforme previsto no art. 4º, inciso II do Decreto nº 36.618/1995.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.
Protocolo 1122270

---

TERMO DE TRANSMISSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19:00 (dezenove) horas, no Palácio República dos Palmares, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Paulo Suruagy Brito do Amaral Dantas, em virtude do período de férias para coordenar a campanha do Presidente Lula, em Alagoas, transmitiu o exercício do cargo de Governador do Estado ao Excelentíssimo Senhor Fábio José Bittencourt Araújo, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em razão da renúncia do Vice-Governador Ronaldo Lessa, nos termos da Constituição Estadual. Do que para constar, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelos Excelentíssimos Senhores Governador Paulo Suruagy Brito do Amaral Dantas e pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas Fábio José Bittencourt Araújo.

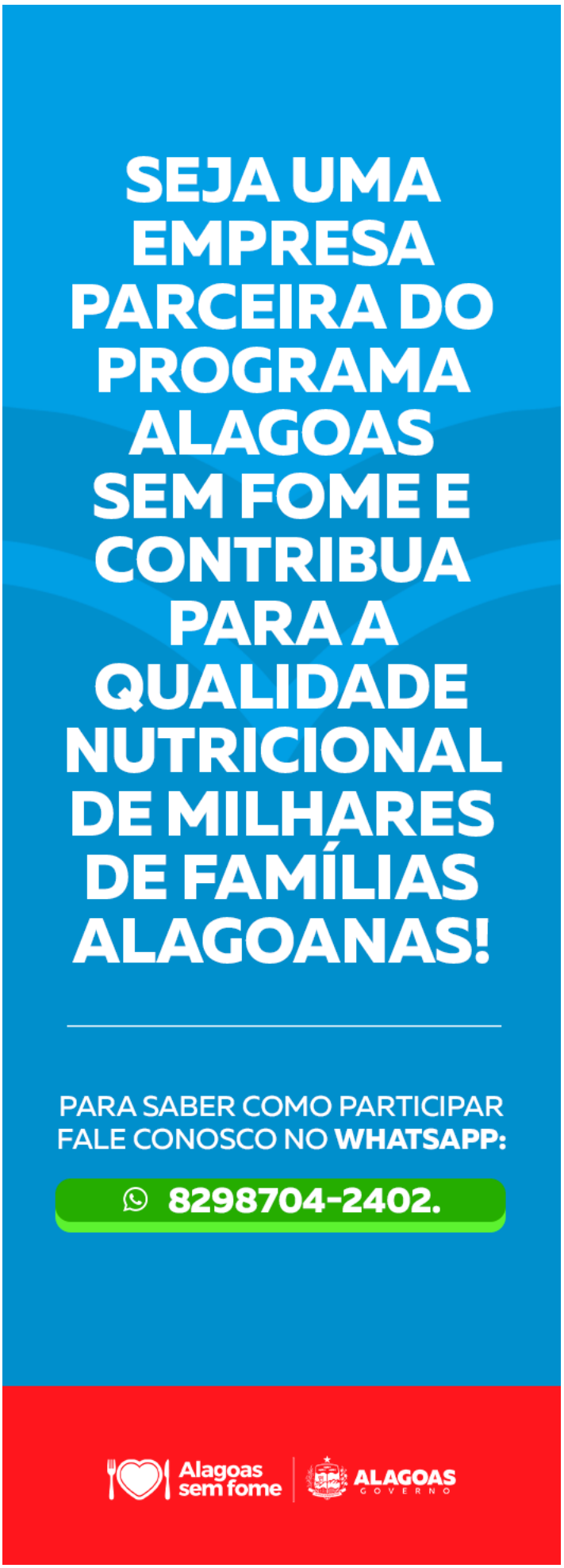
Palácio República dos Palmares, em Maceió/AL, 14 de outubro de 2026, 2010º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1122275



# Diário Oficial

Maceio - quarta-feira
14 de outubro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2903


# Eventos Funcionais

## ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO Nº 110.129, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 39877495 e no Despacho PGE SUBCOOPA 39906537, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39972750, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 02000.00025816/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 55.347, de 28 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 29 de setembro de 2017, que concedeu aposentadoria, por invalidez, ao servidor JOÃO BATISTA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.928.464-04, ocupante do cargo de Artífice, Classe "A", Nível I, matrícula nº 865322-4, integrante da Carreira dos Profissionais de Apoio à Saúde, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008, com proventos proporcionais, calculados à razão de 22/35 (vinte e dois, trinta e cinco avos), sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Nível II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES em Maceió, 29 de julho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 113.252, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 112.930, de 9 de outubro de 2026, que exonerou SAYONARA PEDROSA DE MACEDO MARQUES, CPF nº 562.651.584-49, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial II, Nível ASELL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.253, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 112.933, de 9 de outubro de 2026, que exonerou JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 048.435.274-16, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial II, Nível ASELL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.254, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, EDINALDO ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 029.800.644-83, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.255, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA JOSE DE OLIVEIRA GREGORIO, CPF nº 040.283.304-08, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Edinaldo Rocha dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.256, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 076.045.854-50, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Suprimentos e Serviços Gerais, Nível SUPE, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.257, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar IZABEL CRISTINA DA SILVA, CPF nº 013.216.514-73, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.258, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar ELAINE CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA, CPF nº 007.825.254-74, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Promoção de Políticas para População LGBTQIA+, Nível AST-2, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.259, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:02900.0000000911/2026, RESOLVE designar o servidor ADAELSON CORREIA BRAGA, CPF n.º 045.066.754-52, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo de Gestão Interna, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, para, no período compreendido entre 23 de outubro a 1º de novembro de 2026, responder, interinamente, pelo referido órgão, em virtude da ausência da titular, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício, de forma interina, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.260, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000015430/2024, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2024, o servidor DANIEL SENA DE JESUS, CPF nº 069.923.395-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 27.621-9, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.261, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000009477/2023, considerando que a servidora JUCIELLY FERREIRA DE SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.541.214-23, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 80984-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, foi indiciada em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgada e responsabilizada pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, RESOLVE aplicar-lhe a pena de DEMISSÃO, nos termos do art. 134, II, c/c o art. 140, todos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.262, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Despacho PGE PASUBGER 38854362 e Despacho PGE SUBCOOPA 39109377, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000030421/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 31 de agosto de 2025, o cargo de Biomédico, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, ocupado, até aquela data, pela servidora JOELMA CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.877.564-79, matrícula nº 1743-4, em virtude de haver tomado posse em cargo inacumulável com o anteriormente exercido, nos termos do art. 40, VIII, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.263, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Despacho PGE PASUBGER 37382468 e Despacho PGE SUBCOOPA 39715979, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000036544/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 8 de agosto de 2025, o cargo de Professor, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, ocupado, até aquela data, pela servidora ROSE NEIRE SANTOS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.413.465-15, matrícula nº 48429-6, em virtude de haver tomado posse em cargo inacumulável com o anteriormente exercido, nos termos do art. 40, VIII, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 6.399, de 15 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1206-0000064179/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Assessoria Militar do Tribunal de Contas (AMTC), o 1º Sargento PM ANTÔNIO CÉSAR SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 120380-8.
Art. 2º Designar para integrar a Assessoria Militar do Tribunal de Contas (AMTC), o Cabo PM, RAPHAEL FERRO FERRAZ, CPF Nº 065.436.414-10.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.265, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE COOPA 39791915, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39865641, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000003543/2026,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0745240-34.2023.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora LÚCIA LIMA PALMEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.397.314-91, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, Classe "D", Nível I, matrícula nº 118-0, Parte Suplementar, integrante do Grupo de Cargos da Carreira de Gestor Público do Estado de Alagoas do Serviço Civil do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 8.637, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o art. e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.266, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 39146659 e no Despacho PGE COOPA 40190777, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40219897, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000072078/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em reforma por incapacidade definitiva superveniente para todo e qualquer serviço, sem relação de causa e efeito com o serviço castrense, mantidos os mesmos proventos já percebidos, nos termos dos arts. 53, 54, II e 55, V, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, calculados sobre seu posto atual, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, a transferência para a Reserva Remunerada concedida ao Major PM ANTONIO TEODOSIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 332.309.514-68, matrícula nº 7829-8, por meio do Decreto Estadual nº 27.843, de 30 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 2 de setembro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.267, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 39146659 e no Despacho PGE COOPA 40190777, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40219897, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000072078/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em reforma por incapacidade definitiva total e permanente para todo e qualquer serviço, sem relação de causa e efeito com o serviço castrense, mantidos os mesmos proventos já percebidos, nos termos dos arts. 53, 54, II e 55, IV, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, calculados sobre sua graduação atual, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, a transferência para a Reserva Remunerada concedida ao 2º Sargento PM JORGE BERNADINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 287.198.404-20, matrícula nº 1362-5, por meio do Decreto Estadual de 8 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 11 de maio de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 34788489 e no Despacho PGE COOPA 38675158, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38766098, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000041905/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 1º Sargento PM JEILSON MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.257.763-49, matrícula nº 10677-1, nos termos dos arts. 49, I e parágrafo único, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 24-G do Decreto Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com as alterações previstas no art. 25 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.269, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBGER 41443767 e no Despacho PGE COOPA 41555869, aprovado pelo Despacho PGE GPG 41608743, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000029977/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR COMPLETAR OS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA A PEDIDO PARA A INATIVIDADE, o Subtenente QP PM IVALMIR MARINHO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.116.454-04, matrícula nº 9221-5, nos termos do arts. 49, I e parágrafo único, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e do art. 17, §§ 1º, 7º, 9º e 10, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, ao posto de 2º Tenente QOE PM da mesma Corporação.
Art. 2º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOE PM IVALMIR MARINHO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.116.454-04, matrícula nº 9221-5, nos termos dos arts. 49, I e parágrafo único, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.270, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 41138175 e no Despacho PGE SUBCOOPA 41334127, aprovado pelo Despacho PGE GPG 41391741, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000001464/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 69.175, de 14 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 17 de fevereiro de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora MARIA TEREZA FERRO FREITAS, inscrita no CPF/MF sob nº 079.335.174-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", matrícula nº 19162-0, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Médio, instituída pela Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo na Classe "D".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.271, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 30220680 e no Despacho PGE COOPA 30752390, aprovado pelo Despacho PGE GPG 30867256, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000065636/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 100.599, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 13 de janeiro de 2025, que transferiu para a Reserva Remunerada o Coronel QOEM PM GERÔNIMO CARLOS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.193.984-87, matrícula nº 8208-2, nos termos dos arts. 49, II, 50, 51, II-A e II-B, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo nos termos dos arts. 49, II, e 51, II-A, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 3º, II, da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1122272


DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO
Um relato íntimo sobre a coragem de quem constrói o sagrado todos os dias
LOJA VIRTUAL
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR
FRETE GRÁTIS
PARA MACEIÓ-AL
IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS


COLEÇÃO
PALMAR
A HISTÓRIA
NARRADA
A PARTIR DA
RESISTÊNCIA E
ANCESTRALIDADE.
A OCUPAÇÃO DAS TERRAS DO
QUILOMBO
DOS PALMARES
E A CRIAÇÃO DE VILAS
COLEÇÃO
PERSEVERANÇA
NEGÓCIOS
DA ESCRAVIDÃO
EM ALAGOAS
O NEGRO
NA CIVILIZAÇÃO
BRASILEIRA
DISPONÍVEL EM
NOSSA
LOJA
VIRTUAL
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR
IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS
EDuneal
FAPEAL